

PROJETO DE LEI Nº 5814, DE 2025

Isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e da apresentação da Declaração de Ajuste Anual os agentes da Segurança Pública de que trata o art. 144 da Constituição Federal, os demais integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública de que trata a Lei nº 13.675, de 2018, os policiais legislativos, os agentes socioeducativos, em atividade, os inativos e os pensionistas.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 5814, de 2025, a seguinte redação:

Isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e da apresentação da Declaração de Ajuste Anual os policiais integrantes dos órgãos de que tratam o § 3º do art. 27, o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52, os incisos I a VI do art. 144, da perícia oficial de natureza criminal, os guardas municipais de que trata o § 8º do art. 144, os agentes de segurança socioeducativos e os agentes de trânsito de que trata o inciso II do § 10º do art. 144, todos da Constituição Federal, inclusive os da reserva ou inativos



“Art. 1º Esta Lei isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e da apresentação da Declaração de Ajuste Anual os policiais integrantes dos órgãos de que tratam o § 3º do art. 27, o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52, os incisos I a VI do art. 144, da perícia oficial de natureza criminal, os guardas municipais de que trata o § 8º do art. 144, os agentes de segurança socioeducativos e os agentes de trânsito de que trata o inciso II do § 10º do art. 144, todos da Constituição Federal, inclusive os da reserva ou inativos;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”. (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende aprimorar esta nobre proposição legislativa trazendo maior precisão ao seu texto.

É sabido que a gama de órgãos que realizam segurança pública vai além daquela constante no art. 144 de nossa Carta Magna, por isso esta emenda acrescenta as polícias legislativas estaduais, e corrige repetições no texto, no intuito de não deixar de fora nenhum policial da segurança pública e de manter a melhor técnica legislativa.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026.

Nicoletti

Deputado Federal

